

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 17 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei Complementar n.º 005, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas.

JOVELINO PINHEIRO COSTA, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas (MG), no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que o Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 24 da Lei Complementar n.º 005, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24.

.....

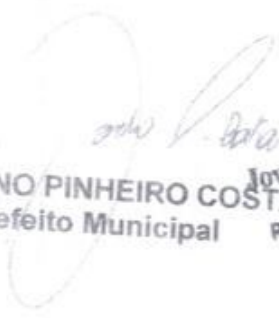
§ 3º A progressão horizontal do servidor estável será de um grau, observando sua avaliação de desempenho ou automaticamente no caso de não ter sido avaliado na data prevista e no tempo determinado para tal. (Com alterações inseridas pela Emenda Modificativa nº 001/2013)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas (MG), 08 de abril de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG